TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**25.081/2026**
ÓRGÃO REQUISITANTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
OBJETO:,	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, destinados a atender às necessidades dos servidores e gestores da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru/PA, com quantitativo estimado de 420 (quatrocentas e vinte) participações.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, destinados a atender às necessidades dos servidores e gestores da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru/PA, com quantitativo estimado de 420 (quatrocentas e vinte) participações.

1.2. A contratação será realizada conforme a hipótese legal cabível, devidamente definida e instruída no processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e os demais requisitos legais aplicáveis.

1.3. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A contratação deverá observar as normas técnicas e legais aplicáveis à prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1. Os serviços compreendem a realização de treinamentos, capacitações e atividades formativas voltadas ao desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores e gestores da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

2.2. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais com formação, qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos e atividades propostos, utilizando metodologia adequada ao público-alvo e aos objetivos de aprendizagem pretendidos.

2.3. O quantitativo estimado para a contratação corresponde a:

Especialidade médica	unidade	Quantidade estimada
Participações em serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, destinados aos servidores e gestores da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde	participação	420
Total		**420**

2.4. O quantitativo apresentado é estimativo e representa a previsão de demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante o período contratual, sendo os serviços executados de forma parcelada ou conforme programação previamente estabelecida e autorizada pelo setor competente.

2.5. A contratação não implica obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, devendo o pagamento ocorrer exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores e gestores da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru/PA, contribuindo para o aprimoramento das competências técnicas, administrativas e gerenciais necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

3.2. A qualificação continuada dos servidores e gestores constitui medida importante para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, o fortalecimento da capacidade de planejamento, organização e tomada de decisões, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação de empresa especializada busca atender a essa necessidade por meio de ações estruturadas de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

3.3. A contratação atenderá aos servidores e gestores da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se o quantitativo de 420 (quatrocentas e vinte) participações, conforme a programação e as necessidades identificadas pela Administração.

3.4. A definição do procedimento de contratação deverá observar a legislação vigente, a justificativa da necessidade administrativa, a pesquisa de preços realizada, a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e a demonstração do atendimento aos demais requisitos legais pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, bem como capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4.2. Deverá disponibilizar instrutores, facilitadores ou profissionais devidamente qualificados, com formação e experiência compatíveis com os conteúdos e atividades de treinamento a serem desenvolvidos.

4.3. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.4. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – Documentos de constituição da pessoa jurídica, incluindo contrato social, estatuto ou ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados;

II – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Documento de identificação do representante legal da empresa;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando exigível;

VIII – Comprovação de experiência anterior na execução de serviços de treinamento, capacitação ou desenvolvimento profissional e gerencial, por meio de atestados ou documentos equivalentes, quando exigidos pela Administração;

IX – Comprovação da qualificação e experiência dos instrutores ou profissionais indicados para a execução dos treinamentos, quando exigida pela Administração;

X – Documentação de qualificação técnica compatível com o objeto, quando exigida pela Administração.

4.5. A empresa deverá observar as normas técnicas e legais aplicáveis à prestação dos serviços de treinamento, bem como as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando pertinentes.

4.6. Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração e previsão no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação, autorização ou ordem de serviço emitida pelo setor competente.

5.2. A contratada deverá disponibilizar e executar as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, respeitando o quantitativo estimado de 420 (quatrocentas e vinte) participações e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os treinamentos deverão ser conduzidos por profissionais qualificados e com experiência compatível com os conteúdos ministrados, observando metodologia adequada aos objetivos de aprendizagem e ao perfil dos participantes.

5.4. A contratada deverá apresentar, previamente à execução, a programação das atividades, contendo, conforme aplicável, os conteúdos, a metodologia, a carga horária, o cronograma, a modalidade de realização, a identificação dos instrutores e os materiais didáticos a serem utilizados, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A contratada deverá manter registro das participações nas atividades realizadas, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, a atividade ou módulo realizado, a data, a carga horária e a identificação do instrutor responsável, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

5.6. A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório detalhado das atividades realizadas, discriminando os treinamentos ministrados, conteúdos, datas, carga horária, instrutores e quantitativo de participações, acompanhado das listas de presença e demais comprovantes pertinentes.

5.7. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, eficiência e adequação metodológica, garantindo condições apropriadas à participação e ao desenvolvimento das competências profissionais e gerenciais do público-alvo.

5.8. A contratada deverá corrigir eventuais falhas relacionadas à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de sua responsabilidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução adequada dos serviços.

6.2. Executar os serviços conforme as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Disponibilizar instrutores, facilitadores ou profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com os conteúdos e atividades de treinamento contratados.

6.4. Garantir a qualidade técnica e metodológica dos treinamentos, observando a programação aprovada, os objetivos de aprendizagem e as condições pactuadas.

6.5. Manter registros individualizados das participações e das atividades realizadas, assegurando a identificação dos serviços executados e a possibilidade de conferência pela fiscalização contratual.

6.6. Encaminhar as notas fiscais e os relatórios de execução, acompanhados das listas de presença, certificados, quando previstos, e demais documentos comprobatórios dos serviços efetivamente prestados.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

6.8. Arcar com as despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, incluindo remuneração dos instrutores, materiais didáticos, recursos tecnológicos, equipamentos, deslocamentos, tributos, seguros e demais custos operacionais, conforme a proposta apresentada.

6.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração, atendendo às determinações relacionadas à execução do objeto.

6.12. Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.13. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços contratados.

6.14. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, quando identificadas pela fiscalização, sem cobrança adicional à Administração, desde que decorrentes de responsabilidade da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

7.2. Indicar o público-alvo, organizar e encaminhar os servidores e gestores para participação nas atividades, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.4. Designar servidor responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços contratados, mediante ato administrativo próprio.

7.5. Analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada, verificando a compatibilidade entre as atividades realizadas e os quantitativos autorizados.

7.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, mediante apresentação da nota fiscal, comprovação dos serviços prestados e atesto da fiscalização.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada do relatório de execução, listas de presença e demais documentos comprobatórios pertinentes.

8.3. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao atesto da documentação pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a efetiva execução dos treinamentos e a conformidade dos quantitativos apresentados.

8.4. Não serão pagos serviços não executados, não autorizados ou que não apresentem comprovação adequada de sua realização.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período destinado à execução dos serviços e do quantitativo estimado neste Termo de Referência.

9.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada e formalizada, desde que juridicamente admitida e demonstrada a vantagem para a Administração, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, considerando o objeto pretendido e o quantitativo estimado de 420 (quatrocentas e vinte) participações.

10.2. Registra-se que não foi possível identificar, nos portais e bancos de preços governamentais consultados, contratações com objeto suficientemente compatível com os serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial pretendidos. Diante da ausência de referências comparáveis, foram solicitadas cotações diretamente a 03 (três) empresas, com a finalidade de apurar os preços praticados no mercado e estabelecer o valor estimado para a contratação.

DESCRIÇÃO	Valor médio unitário por participação	Quantitativo	Valor global
Participações em serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, destinados aos servidores e gestores da Rede Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 156,00	420	R$ 65.380,00

10.3. Com base na pesquisa de preços realizada junto às empresas consultadas, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 65.380,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), para o quantitativo estimado de 420 (quatrocentas e vinte) participações.

10.4. O valor estimado deverá ser considerado como referência para a contratação, devendo a Administração manter nos autos as cotações recebidas, a memória de cálculo e os demais elementos que demonstrem a compatibilidade do preço com o mercado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento vigente, devendo a indicação específica da classificação orçamentária ser apresentada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos treinamentos, verificar a qualidade e a adequação das atividades, conferir os relatórios, listas de presença e demais comprovantes apresentados e atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente realizados.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

12.4. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, para adoção das providências necessárias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos na legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

14.2. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.

14.3. As condições estabelecidas neste instrumento deverão ser observadas durante todo o período de vigência da contratação.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Pará, observadas as disposições legais aplicáveis, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual que não possam ser resolvidas administrativamente.

Bujaru/PA, 05 de novembro de 2026.

FABRICIO LOBAO PEREIRA:60692979204

Assinado de forma digital por FABRICIO LOBAO PEREIRA:60692979204

FABRICIO LOBÃO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA